



Cuiabá, 16 de setembro de 2020.

Ao  
Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso  
**DR. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO**  
Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral  
Cuiabá - Mt

**REF:- Eleição Suplementar Majoritária para o Cargo de Senador e Prefeitos e vereadores - Demandas Operacionais na Geração da Propaganda Gratuita em Rádio e Televisão.**

Excelentíssimo Senhor,

**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 2406/2020 dispõe, dentre outros temas, sobre as normas relativas à Propaganda Eleitoral, utilização e geração do horário eleitoral gratuito, na eleição suplementar para o cargo de Senador seus respectivos suplentes e, ainda de Prefeito e Vereadores, no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** outrossim, que em 29 de setembro próximo será realizada, neste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, reunião visando deliberar normas de conduta uniformizadas, para o recebimento, pelas emissoras de rádio e televisão que gerarão e transmitirão a propaganda eleitoral gratuita;

**CONSIDERANDO** ainda que o artigo 12, das disposições finais da Resolução 2406/2020, dispõe que os horários em seu texto, para a veiculação da propaganda eleitoral no rádio e na televisão, referem-se **ao horário oficial de Brasília;**

**CONSIDERANDO** mais, que a **REDE MATOGROSSENSE DE COMUNICAÇÃO é composta pela Televisão Centro América, com filiais nas cidades de Cuiabá, Rondonópolis, Tangará da Serra e Sinop** e, ainda pelas emissoras de rádio – **Centro América FM, nas cidades de Cuiabá, Rondonópolis, Sorriso e Cáceres;**

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a geração e veiculação da propaganda eleitoral gratuita em todos os veículos que compõem o mesmo grupo empresarial, demandará a disponibilização de uma enorme carga de mão-de-obra e, tendo as emissoras do interior do Estado, principalmente as emissoras de rádio, um quadro de empregados/funcionários reduzido ao mínimo possível para o cumprimento de suas obrigações normais e também as eventuais.

Assim, visando ajustar a obrigatoriedade da veiculação do Horário Eleitoral Gratuito, nas próximas eleições, às necessidades de todos os veículos de comunicação, a **Televisão Centro América**, estribada nos argumentos expendidos por seu departamento de programação, vem, à honrosa presença de Vossa Excelência, apresentar proposta/sugestão de ajuste na ao quadro definido na reunião de 16 de março p.p



CENTRO AMÉRICA

(cancelada), de forma a se incluir, se mantida em seus termos, os itens de "nºs 05 (cinco) e 06 (seis), que versam sobre o horário de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídia", na forma do esquema em ANEXO.

Sem mais para o momento e no aguardo do acolhimento da sugestão aqui apresentada, renovamos a Vossa Excelência, os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**REDE MATOGROSSENSE DE COMUNICAÇÕES  
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA  
Zilmar Melatte  
Diretor Geral**

Att.

Zilmar Melatte  
**Diretor Geral RMC**

**Eleição Suplementar de 15 de novembro de 2020**  
**Cargo de Senador**

**Horário Eleitoral Gratuito**

Deliberações ocorridas na reunião preparatória de 16 de março de 2020, tomadas sem efeito após decisão administrativa do Tribunal Superior Eleitoral, encaminhadas às emissoras geradoras do sinal em rede de rádio e Televisão, simplesmente para balisar as propostas que serão apresentadas quando da nova reunião preparatória programada para ocorrer no dia 29 de setembro de 2020

**1 - Horário de entrega dos mapas de mídia**

Resolução TSE nº 23.610/2019, art. 65, §§ 4º e 5º

	HORÁRIO DE BRASÍLIA	HORÁRIO LOCAL
1.1 Emissoras de televisão e de rádio	até as <b>15h</b> do dia útil imediatamente anterior à veiculação	até as <b>14h</b> do dia útil imediatamente anterior à veiculação

**2 - Especificações técnicas de formato de mídias**

Resolução TSE nº 23.610/2019, art. 67, §1º

2.1 - Emissoras de televisão	<p><u>Para a emissora geradora do programa em rede</u>, os arquivos devem ter formato MXF Op1a MPEG-2 4:2:2, 50Mbps, 1920x1080, 59 94i, relação de aspecto 16:9, tanto para programas em rede como para inserções, inclusive para veiculação em suas emissoras afiliadas.</p> <p><u>Para as inserções nas demais emissoras</u>, os arquivos podem ter formato MP4, AVI ou MOV, a critério da emissora.</p>
2.2 - Emissoras de rádio	Os arquivos devem ter formato MP3 acima de 128 KBPS, tanto para programação em rede como para inserções.

**3- Forma de entrega das mídias - meio físico ou eletrônico**

Resolução TSE nº 23.610/2019, art. 68, §1º

3.1 - Emissoras de televisão	<p><u>Para a emissora geradora do programa em rede e suas afiliadas</u>: por players *, tanto para veiculação em rede como para inserções</p> <p><u>Para as demais emissoras</u>: por meio eletrônico, podendo ser enviado por e-mail para as emissoras que não aderirem aos players .</p>
3.2 - Emissoras de rádio	<p><u>Para a emissora geradora do programa em rede</u>: pessoalmente na sede da emissora geradora, em mídia CD-ROM, quando se tratar de programação em rede, e por e-mail quando se tratar de inserções.</p> <p><u>Para as demais emissoras</u>: por e-mail.</p>

(\*) Players são plataformas digitais mantidas na internet por empresas de mercado, especializadas no recebimento e distribuição de arquivos de vídeo para as emissoras de televisão:  
<https://www.adstream.com/pt-br/solutions/asset-delivery/video-ad-delivery/>  
<https://www.adtoox.com/br/services-br/adtoox-express-br/>  
<http://home.amasv.com/corporativo/?pais=br>  
<http://vatli.rocks/>

**4 - Horário de entrega das mídias para inserções**

Resolução TSE nº 23.610/2019, art. 66, II e parágrafo único.

	HORÁRIO DE BRASÍLIA	HORÁRIO LOCAL
4.1 - Emissoras de televisão	entregar até as <b>17h</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>16h</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.
4.2 - Emissoras de rádio	entregar até as <b>17h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>16h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.



**5 - Horário de entrega das mídias para programação em rede**

Resolução TSE nº 23.610/2019, art. 66, I e parágrafo único.

		HORÁRIO DE BRASÍLIA		HORÁRIO DE LOCAL	
		Suplementar Senado	Eleições Municipais	Suplementar Senado	Eleições Municipais
5.1 - Emissoras de televisão	programas que vão ao ar em <u>dias úteis*</u>	- programa das <b>12h55</b> , entregar até as <b>6h55</b> do dia da exibição; - programa das <b>20h25</b> , entregar até as <b>14h25</b> do dia da exibição.	- programa das <b>13h</b> , entregar até as <b>7h00</b> do dia da exibição; - programa das <b>20h30</b> , entregar até as <b>14h30</b> do dia da exibição.	- programa das <b>11h55</b> , entregar até as <b>5h55</b> do dia da exibição; - programa das <b>19h25</b> , entregar até as <b>13h25</b> do dia da exibição.	- programa das <b>12h</b> , entregar até as <b>6h00</b> do dia da exibição; - programa das <b>19h30</b> , entregar até as <b>13h30</b> do dia da exibição.
	programas que vão ao ar em <u>dias não úteis*</u>	entregar até as <b>17h</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>17h</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>16h</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>16h</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.
5.2 - Emissoras de rádio	programas que vão ao ar em <u>dias úteis*</u>	- programa das <b>6h55</b> : entregar até as <b>17h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição; - programa das <b>11h55</b> : entregar até as <b>9h30</b> do dia da exibição.	- programa das <b>7h</b> : entregar até as <b>17h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição; - programa das <b>12h</b> : entregar até as <b>9h30</b> do dia da exibição.	- programa das <b>5h55</b> : entregar até as <b>16h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição; - programa das <b>10h55</b> : entregar até as <b>8h30</b> do dia da exibição.	- programa das <b>6h</b> : entregar até as <b>16h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição; - programa das <b>11h</b> : entregar até as <b>8h30</b> do dia da exibição.
	programas que vão ao ar nos <u>dias não úteis*</u>	entregar até as <b>17h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>17h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>16h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.	entregar até as <b>16h30</b> do dia útil imediatamente anterior ao da exibição.

\* Sábado seria considerado dia não útil

**6 - Horário de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídia**

Resolução TSE nº 23.610/2019, art. 66, caput e parágrafo único.

	HORÁRIO DE BRASÍLIA	HORÁRIO LOCAL
6.1 - Emissoras de televisão	Fica dispensado o funcionamento de unidade física de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídias para as emissoras de televisão, justificado pela forma de entrega dos materiais por meio eletrônico.	Fica dispensado o funcionamento de unidade física de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídias para as emissoras de televisão, justificado pela forma de entrega dos materiais por meio eletrônico.
6.2 - Emissoras de rádio	Fica dispensado o funcionamento de unidade física de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídias para as emissoras de televisão, justificado pela forma de entrega dos materiais por meio eletrônico (e-mail).	Fica dispensado o funcionamento de unidade física de atendimento do setor responsável pelo recebimento de mídias e mapas de mídias para as emissoras de televisão, justificado pela forma de entrega dos materiais por meio eletrônico (e-mail).

